

Relatório de Auditoria Financeira

Integrada com conformidade nas contas relativas ao
exercício de 2025

**PROAD nº 17.796/2025
RA 01/2026/DAC/SAUD**

RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS

DA AUDITORIA

Modalidade: Financeira integrada com Conformidade

Ato originário: Plano Anual de Auditoria 2025 (PROAD nº 26.573/2024).

Objeto da Auditoria: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis, em 31/12/2025, e transações subjacentes.

Objetivo da auditoria: Obter segurança razoável sobre se as demonstrações contábeis como um todo, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes e se as transações subjacentes a elas estão livres de não conformidades, seja por fraude ou erro, em relação ao marco regulatório aplicável.

Período abrangido pela fiscalização: 01/01/2025 a 31/12/2025

Composição da equipe:

Esdras Carneiro Ferreira - Supervisor

Leonardo Pimentel Liesen Nascimento - Coordenador

Lomanto de Amorim Marques - Membro

Patrícia Ines Bacelar Gonçalves de Melo - Membro

DA UNIDADE AUDITADA

Órgão/entidade fiscalizada: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6)

Responsáveis pela unidade auditada:

Nome: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura

Função: Desembargador Presidente do TRT6

Período: desde 14/02/2025 (Conforme Termo de Posse e Compromisso firmado na Sessão do Tribunal Pleno, no Cargo de Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, para o biênio 2025/2027).

O QUE A SAUD AUDITOU?

A Secretaria de Auditoria realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRT6 estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria, realizada de 25/08/2025 a 31/03/2026, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público, conforme previsto pelo artigo 13 da [Instrução Normativa nº 84/2020](#), do Tribunal de Contas da União, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos responsáveis da administração pública federal.

VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

O volume de recursos fiscalizados em 2025 foi de **R\$345 milhões**, na perspectiva patrimonial, e de **R\$1.181 um bilhão, cento e oitenta e um milhões** de despesas auditadas (despesas empenhadas (-) Precatórios e RPV).

O QUE A SAUD ENCONTROU?

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis **apresentam adequadamente**, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do TRT6 em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

No presente trabalho não foram encontrados achados considerados relevantes, se tornando desnecessário propor recomendações às unidades técnicas deste Regional.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Como não houve necessidade de efetuar recomendações de auditoria de achados relevantes, haverá apenas monitoramento das propostas de encaminhamentos de achados **não relevantes**, tendo em vista os benefícios das implementações das recomendações para a administração deste Regional.

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	4
2. INTRODUÇÃO	5
Visão geral do objeto	6
Objeto, objetivos e escopo da auditoria	7
Não escopo	8
Metodologia e limitações inerentes à auditoria	9
Volume de recursos fiscalizados	10
Benefícios da fiscalização	10
3. ACHADOS DA AUDITORIA	10
3.1 Não conformidades	11
4. DEFICIÊNCIAS NO CONTROLE INTERNO RELACIONADAS ÀS DISTORÇÕES E/OU NÃO CONFORMIDADES CORRIGIDAS	11
5. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE, BEM COMO DE AÇÕES CORRETIVAS PROPOSTAS POR GESTOR(ES) DE UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) DOS ACHADOS RELEVANTES	11
6. CONCLUSÕES	12
Segurança razoável e suporte às conclusões	12
Conclusão sobre as demonstrações contábeis	13
Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes	13
Apuração e eventual responsabilização dos agentes	13
Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados	13
7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	13
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA	15
APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE	21
APÊNDICE C - DISTORÇÕES DE CONFORMIDADE CLASSIFICADAS COMO NÃO RELEVANTES	22
APÊNDICE D - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DOS ACHADOS NÃO RELEVANTES	40
APÊNDICE E - CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO INTEGRADO DE GESTÃO	55
APÊNDICE F - CUMPRIMENTO ART.8º (INCISOS I, II, III e IV) IN TCU 84/2020	55
APÊNDICE G - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA OS PROGRAMAS TRABALHO SEGURO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM	56
LISTA DE SIGLAS	61
LISTA DE TABELAS	62
LISTA DE ILUSTRAÇÕES	62

1. APRESENTAÇÃO

1. A [Constituição Federal de 1988](#) estabelece no seu art. 70 que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Adicionalmente, o art. 74 atribui outras competências ao sistema de controle interno, entre as quais, a de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Em complemento, o art. 50 da [Lei 8.443, de 16 de julho de 1992](#), inciso II, estabelece que, no apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as atividades de realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer.

2. Em razão dessas atribuições constitucionais e legais, e em atendimento à [Instrução Normativa nº 84/2020](#) do Tribunal de Contas da União, à [Decisão Normativa TCU nº 198/2022](#), e ao [PAA - 2025](#) (PROAD nº 26.573/2024), a Secretaria de Auditoria (SAUD) realizou, de agosto de 2025 a março de 2026, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), com vistas a obter segurança razoável para concluir sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRT6, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

3. A auditoria insere-se na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo [Acórdão 3.608/2014-TCU-Plenário](#) (relator Ministro Aroldo Cedraz), de realização de auditorias nas contas anuais para fins da certificação de contas, com o objetivo de garantir um alto nível de segurança na emissão de opinião de auditoria sobre a credibilidade do Balanço Geral da União (BGU), por meio da integração das competências constitucional e legal de certificação das contas anuais e de governo, e da ampliação gradual da quantidade de demonstrações contábeis auditadas (item 9.1.2 do Acórdão).

4. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da [Lei 8.443/1992](#).

5. Este relatório está estruturado da seguinte maneira:

- a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório;
- a seção 3 apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe;
- a seção 4 apresenta as deficiências no controle interno relacionadas às distorções e/ou não conformidades corrigidas;
- a seção 5 traz o monitoramento de recomendações e determinações de órgãos de controle, bem como de ações corretivas propostas por gestores de unidades administrativas;
- a seção 6 expressa as conclusões da auditoria;
- a seção 7 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos dirigentes, obtidas mediante comentários de gestores e analisados pela equipe de auditoria ;
- a seção 8 aborda outros assuntos mesmo que não relacionados ao exercício de 2025, porém que merecem destaque:
 - o Apêndice A detalha a metodologia empregada;
 - o Apêndice B inclui os comentários de gestores e análise da equipe de auditoria;
 - o Apêndice C inclui as distorções de conformidade classificados como não relevantes;
 - o Apêndice D apresenta o resultado do monitoramento das recomendações de achados não relevantes da auditoria do exercício 2024;
 - o Apêndice E apresenta a opinião da equipe de auditoria sobre o Relatório Integrado de Gestão
 - o Apêndice F analisa o cumprimento do Art.8 (incisos I, II, III e IV) da IN TCU 84/2020;
 - o Apêndice G demonstra a aplicação dos recursos descentralizados para os Programas Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e de estímulo à Aprendizagem; e
- as listas de siglas, tabelas e ilustrações presentes no texto estão indicadas ao final.

2. INTRODUÇÃO

6. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade, autorizada por despacho do Presidente do TRT6, Desembargador Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, PROAD nº 26.573/2024, realizada nas contas relativas ao exercício de 2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), com vistas a subsidiar a emissão de relatório e certificado de auditoria. A equipe de auditoria foi composta exclusivamente por servidores da Secretaria

de Auditoria, unidade subordinada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Tribunal Pleno desta Corte, conforme previsto na Resolução [CNJ nº 308/2020](#).

Visão geral do objeto

7. O TRT6, com sede em Recife/PE, é um órgão que compõe o Poder Judiciário da União e ao qual compete dirimir conflitos que tenham origem nas relações de trabalho. Em 2025, conforme dados do final do exercício, a entidade administrou ativos da ordem de **R\$345.880.338,50** e executou despesas em torno de **R\$1.228.698.094,43**, um bilhão, duzentos e vinte e oito milhões (despesas liquidadas).

8. Entre os ativos da entidade, 65,42% correspondem ao ativo não circulante, representados pelos saldos de contas relacionadas a bens móveis, imóveis, intangíveis e ativo realizável a longo prazo e os 34,58% restantes, são ativo circulante, relativos à caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, estoques e VPDs pagas antecipadamente.

9. Relativamente aos passivos da entidade, no valor de **R\$336.344.971,93** se destacam as obrigações trabalhistas, sendo que as exigíveis em curto prazo representam (99,98%) e as no longo prazo (0,02%).

10. Para cumprimento das responsabilidades do TRT6, a Lei Orçamentária Anual(LOA) de 2025 aprovou orçamento inicial de **R\$1.134.296.161,00** para custeio das ações de sua responsabilidade. Finalizou o ano com uma dotação atualizada de **R\$1.201.757.730,00**. A Tabela 1 apresenta os valores globais da execução orçamentária e financeira da entidade durante o exercício de 2025. Já a Tabela 2 apresenta a execução da despesa por Ação Orçamentária.

Tabela 1 - Execução da despesa – TRT6/2025

Despesas	Valores (R\$)	% da Dotação
Orçamento Disponibilizado ¹	1.261.447.488,47	100,00%
Empenhadas	1.241.039.111,41	98,38%
Liquidadas	1.228.698.094,43	97,40%
Pagas	1.226.682.896,41	97,24%
Restos a Pagar inscritos ²	12.341.017,04	0,99%
Restos a Pagar Pagos ³	14.792.944,90	1,21%

Fonte: Tesouro Gerencial/2025.

¹ No Orçamento Disponibilizado estão computados a dotação atualizada R\$ 1.201.757.730,00 e os créditos recebidos por descentralização, as provisões (descentralizações internas) e os destaques (descentralizações externas) recebidos nos valores de R\$ 7.309.659,51 e R\$ 52.380.098,96, respectivamente. Todavia, são computados na linha "Empenhadas", pois a execução se dá no âmbito deste Regional.

² Restos a pagar inscritos em 2025 (RPNP).

³ Restos a pagar pagos em 2025: Refere-se aos inscritos em 2024 e em exercícios anteriores.

Tabela 2 - Execução da despesa por Ação Orçamentária - TRT6/2025

Ações Orçamentárias	Despesas Liquidadas	%	Despesas Inscritas em RP Não Processados	%
0181 - APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS DA UNIÃO	287.587.472,94	23,41%	26.574,06	0,22%
09HB - CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS	100.401.214,94	8,17%	345.398,99	2,80%
2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	45.107.713,48	3,67%	146.584,50	1,19%
20TP - ATIVOS CIVIS DA UNIÃO	636.335.894,84	51,79%	5.184.995,16	42,01%
212B - BENEFÍCIOS OBRIGATÓRIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS	46.249.661,82	3,76%	407.027,50	3,30%
219I - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	408.576,39	0,03%	30.149,35	0,24%
4224 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES	5.008.706,08	0,41%	140.000,00	1,13%
4236 - APRECIACÃO E JULGAMENTO DE CAUSAS	1.249,96	0,00%	0,00	0,00%
4256 - APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO	45.881.688,89	3,73%	6.054.802,52	49,06%
0005 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)	1.590.733,16	0,13%	0,00	0,00%
00WU - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS) - E	50.736.111,01	4,13%	0,00	0,00%
0625 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DE PEQUENO VALOR	7.190.000,82	0,59%	0,00	0,00%
00S6 - BENEFÍCIO ESPECIAL E DEMAIS COMPLEMENTAÇÕES DE APOSENTADORIAS	2.199.070,04	0,18%	5.484,96	0,04%
TOTAL	1.228.698.094,37	100,00%	12.341.017,04	100,00%

Fonte: Siafi/Tesouro Gerencial/2025.

Objeto, objetivos e escopo da auditoria

11. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro em 31 de dezembro de 2025, as demonstrações do fluxo de caixa e as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

12. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRT6 em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

13. O nível de segurança adotado foi o razoável, que é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou uma não-conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e não-conformidades nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

14. Para integrarem o escopo da auditoria foram escolhidos os seguintes ciclos contábeis: caixa/bancos, despesas com pessoal, bens móveis, bens imóveis, intangíveis, despesas gerais e patrimônio líquido.

Não escopo

15. Não integram o escopo da auditoria:

(a) o exame de regularidade da aplicação dos recursos transferidos a outras esferas de governo, uma vez que a responsabilidade pela aplicação desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil e, portanto, fora do escopo da auditoria nas contas dos responsáveis pelo TRT6;

b) o exame de regularidade da aplicação dos recursos incluídos no orçamento do TRT6 para pagamento de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV), uma vez que a responsabilidade pela aplicação desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil e, portanto, fora do escopo da auditoria nas contas dos responsáveis pelo TRT6; e

c) Os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União (OGU) ao TRT6, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2025, estão livres de distorções relevantes, pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pela Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (Secex Previdência), do TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas.

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

16. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

17. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de não-conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

18. Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

19. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, confirmação de saldos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (email, requisições de documentos e informações), e o uso de técnicas assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos e itens). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

20. Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas foram comunicadas à administração do TRT6 e com ela discutidas, parte antes do encerramento do exercício e parte somente após o encerramento do exercício, visto que estas não foram identificadas a tempo de possibilitar a realização de ajustes necessários. Destaque-se que as distorções detectadas foram consideradas não relevantes.

21. A administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades,

consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal.

22. O trabalho foi conduzido, conforme os Termos do Trabalho de Auditoria e com a Estratégia Global de Auditoria. Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias.

23. Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

Volume de recursos fiscalizados

24. O volume de recursos fiscalizados atingiu **R\$345 milhões**, na perspectiva patrimonial, e **R\$1.181 um bilhão, cento e oitenta e um milhões de despesas auditadas** (despesas empenhadas (-) Precatórios e RPV) no exercício.

25. No Balanço Patrimonial os esforços da auditoria foram direcionados, em sua maior parte, para o ativo imobilizado do TRT6, que totalizam R\$216,9 milhões, e representam 62,71% de todo o ativo da entidade. No lado das despesas, das Demonstrações de Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, os procedimentos de auditoria concentraram-se nas áreas de maior materialidade dos gastos do TRT6 que é com pessoal, encargos sociais e benefícios, que representam 93,99% das despesas empenhadas, mediante fiscalização da folha de pagamento.

Benefícios da fiscalização

26. Entre os benefícios estimados desta auditoria citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3. ACHADOS DA AUDITORIA

27. Não foram identificados achados considerados relevantes, portanto não serão relacionadas distorções neste capítulo.

3.1 Não conformidades

28. A equipe de auditoria não identificou nas transações subjacentes, não conformidades relevantes que pudessem afetar a tomada de decisões dos usuários das informações contábeis.

29. Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

4. DEFICIÊNCIAS NO CONTROLE INTERNO RELACIONADAS ÀS DISTORÇÕES E/OU NÃO CONFORMIDADES CORRIGIDAS

30. Não há apontamento relativo a deficiências significativas de controle interno.

5. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE, BEM COMO DE AÇÕES CORRETIVAS PROPOSTAS POR GESTOR(ES) DE UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) DOS ACHADOS RELEVANTES

31. A atividade de monitoramento tem por objetivo verificar as ações efetivamente implementadas pela unidade auditada – com eventuais esclarecimentos e justificativas do gestor responsável em relação a obstáculos e dificuldades encontradas para a implementação do Plano de Ação – bem como mensurar o grau de atendimento às recomendações inscritas no respectivo relatório de auditoria, a fim de possibilitar a correção das inconsistências ali identificadas.

32. Consoante o Relatório de Auditoria Financeira com Conformidade nas contas relativas ao exercício de 2024 ([RA-SAUD-DAC-001/2025-PROAD 22.204/2024](#)), não houve propositura de recomendação relativa ao exercício de 2024. Registre-se, ainda, a inexistência de recomendação pendente de atendimento referente a Auditorias de Contas de exercícios anteriores.

5.1 REFERENTE À AUDITORIA DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2024

Não houve.

5.2 PENDÊNCIA REFERENTE À AUDITORIA DE CONTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não houve.

6. CONCLUSÕES

33. Esta Secretaria de Auditoria realizou, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inc. IV, da [Constituição Federal](#), e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da [Lei 8.443, de 16/07/1992](#), no art. 13, §2º, da [Instrução Normativa - TCU nº 84/2020](#), auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2025 dos responsáveis pelo TRT6.

34. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro em 31 de dezembro de 2025, as demonstrações das variações patrimoniais e as demonstrações do fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

35. Os objetivos da auditoria foram obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRT6 em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável e suporte às conclusões

36. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou uma não-conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e as não-conformidades podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

37. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

38. As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas no ano passado. Portanto, temos

evidências suficientes sobre se os saldos iniciais continham distorções que afetavam de forma relevante as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2025.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

39. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

40. Concluiu-se que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira e a conduta de agentes públicos.

Apuração e eventual responsabilização dos agentes

41. No presente trabalho **não ocorreram situações** que ensejassem a apuração e responsabilização dos agentes.

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

42. Entre os benefícios qualitativos esperados da implementação das deliberações propostas citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir às práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

43. O volume de recursos fiscalizados foi de **R\$345 milhões**, na perspectiva patrimonial, e **R\$1.181 um bilhão, cento e oitenta e um milhões** de despesas auditadas (despesas empenhadas - Precatórios e RPV) no exercício.

7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

44. Conforme previsto no art. 55 da Resolução CNJ nº 309/2020, o Relatório Final de Auditoria deverá incluir recomendações ao titular da unidade auditada

para regularizar eventuais pendências, fundamentadas na análise das manifestações preliminares, quando cabíveis.

45. Considerando que não foram identificados achados relevantes de auditoria, não há propostas de encaminhamento a realizar.

8. OUTROS ASSUNTOS

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

A metodologia empregada na presente auditoria foi baseada nas normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, conforme estabelecido no § 1º do art. 13º e § 6º da [Instrução Normativa - TCU nº 84/2020](#), no art.22 da [Instrução Normativa - TCU nº 84/2020](#), no [Manual de Auditoria Financeira do TCU](#), nas normas profissionais e técnicas relativas à auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e orientações disponíveis no curso "Auditoria de Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade" promovido pelo TCU de agosto de 2020 a março de 2021. Considerou-se, ainda, o [Manual de Auditoria do Poder Judiciário](#).

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1.1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

1.2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

1.3. Materialidade quantitativa

1.3.1 Conforme o [Manual de Auditoria Financeira do TCU](#), item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o

total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

1.3.2 O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

1.3.3 Assim, inicialmente foi considerada a dotação atualizada em 31/07/2025 nesta auditoria para cálculo da materialidade, por se tratar do teto para a realização de despesas do TRT6 até aquela data.

1.3.4 Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) inicialmente foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total da dotação autorizada do TRT6 em **31/07/2025**. A Tabela 3 apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 3 – Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	DOTAÇÃO AUTORIZADA	1.160.145.173,00
MG – Materialidade global	0,5% do VR	5.800.725,87
ME – Materialidade para execução	50% da MG	2.900.362,93
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	290.036,29
Escopo do trabalho	50% da MG	2.900.362,93

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base nas despesas da execução orçamentária do TRT6 extraídas do Tesouro Gerencial em 31/07/2025.

1.3.5 Assim, a MG – Materialidade global de R\$5.800.725,87 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas do TRT6.

1.3.6 A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$2.900.362,93 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

1.3.7 O Limite para Acumulação de Distorções (LAD) representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$290.036,29. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

1.4 Materialidade qualitativa

1.4.1 A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.5 Revisão dos níveis de materialidade

1.5.1. Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, após o encerramento do exercício de 2025, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela 4 apresenta os níveis de materialidade do TRT6 revisados com seus respectivos valores até 31/12/2025, tendo como referência o total das Despesas Empenhadas deduzidos os Precatórios e RPV.

Tabela 4 – Níveis de Materialidade revisados (R\$)

VR – Valor de referência	Despesas Empenhadas - Precatórios - RPV	1.181.522.266,42
MG – Materialidade global	0,5% do VR	5.907.611,33

ME – Materialidade para execução	50% da MG	2.953.805,67
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	295.380,57
Escopo do trabalho	50% da MG	2.953.805,67

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo total das Despesas Empenhadas - Precatórios - RPV do TRT6 extraídas do Tesouro Gerencial em 31/12/2025.

1.5.2 A ME e o LAD permaneceram apropriados, uma vez que a utilização do valor similar ao estabelecido na fase de planejamento resultou na mesma cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria, mantendo a segurança obtida na auditoria e, por consequência, nas suas conclusões e opiniões.

1.5.3 A MG revisada, superior em 1,84% à estabelecida no planejamento, foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

2.1. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois a execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - relevância qualitativa, quando:

- a) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

3.1 A decisão da equipe foi por uma abordagem combinada entre teste de controle e de detalhes para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes foram consideradas significativas.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

4.1 Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

4.2 Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

4.3 Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (email, requisições de documentos e informações), bem como o uso de técnicas de auditoria assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos).

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

5.1 Houve distorções e não conformidades detectadas na primeira etapa do trabalho (agosto a novembro de 2025) que foram comunicadas à administração do TRT6 antes do encerramento do exercício.

5.2 Algumas dessas distorções e não conformidades detectadas foram corrigidas, outras não. Todavia, as unidades técnicas envolvidas justificaram a não correção.

5.3 As distorções e não conformidades não corrigidas foram avaliadas como não relevantes.

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

Parâmetros dos testes de controle e de conformidade

6.1 Para os testes de controle e os procedimentos substantivos dos ciclos de bens móveis, bens imóveis, patrimônio líquido e intangíveis, foram feitas as seleções de todos os itens, visto que a população é pequena e com grande valor monetário.

6.2 No ciclo de despesas gerais, para compor este relatório, foram analisados 03 (três) contratos. Os procedimentos de auditoria baseada em riscos foram realizados definindo a seleção por itens específicos, considerando-se a materialidade e o julgamento profissional.

6.3 Para o ciclo de despesas de pessoal foi selecionada uma amostra por atributos, com procedimentos substantivos realizados em todos os itens dessa amostra.

6.4 Já no ciclo caixa/bancos utilizou-se o método de amostragem correspondente a cada um dos ciclos com os quais este se relacionava, visto que os testes substantivos dos demais ciclos envolviam pagamentos e,

consequentemente, análise das saídas de recursos de caixa e bancos.

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

1. Neste Apêndice são descritos as distorções e as não-conformidade, classificadas como **relevantes**, detectados durante a Auditoria Financeira Integrada com Conformidade das Contas Anuais do TRT6 referente ao exercício de 2025, tendo como referencial os saldos das Demonstrações Contábeis e as transações subjacentes.
2. Este Apêndice do relatório atende ao disposto nas [Normas de Auditoria do TCU](#), itens 144 a 148. Também atende ao disposto no art. 14 da [Resolução TCU 315](#), de 2020, no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre os achados de auditoria.
3. A análise e consideração desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta os achados, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes da entidade e as ações corretivas que pretendem tomar.

7. ACHADOS DE AUDITORIA

Não foram identificados achados considerados relevantes, portanto não há que se relatar situações encontradas, critérios, evidências, causas e efeitos, bem como os comentários dos gestores e a análise da equipe de auditoria, neste capítulo.

APÊNDICE C – DISTORÇÕES DE CONFORMIDADE CLASSIFICADAS COMO NÃO RELEVANTES

4. Neste Apêndice são descritas as distorções de conformidade, classificadas como **não relevantes**, detectadas durante a Auditoria Financeira Integrada com Conformidade das Contas Anuais do TRT6 referente ao exercício de 2025, tendo como referencial os saldos das Demonstrações Contábeis e as transações subjacentes.

5. Este Apêndice do relatório atende ao disposto nas [Normas de Auditoria do TCU](#), itens 144 a 148. Também atende ao disposto no art. 14 da [Resolução TCU 315, de 2020](#), no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de determinação e/ou recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas.

6. Vale ressaltar que essas distorções de conformidade classificadas como não relevantes aqui apontadas não foram levadas em consideração para efeito de emissão de opinião no certificado de auditoria de contas anuais do TRT6 referente ao exercício de 2025.

7. As propostas de encaminhamento pendentes de implementação serão objeto de monitoramento posterior, para verificação das providências efetuadas pelos gestores responsáveis.

8. Distorções de conformidade/controle:

❖ **CICLO BENS IMÓVEIS**

A.8.1 Manutenção indevida de valores registrados no SIAFI na conta contábil:12321.07.00 - Instalações relativas a 7 (sete) imóveis já registrados no SPIUnet.

Situação encontrada

Manutenção indevida de valores registrados no SIAFI na conta contábil: 12321.07.00 -Instalações, de natureza transitória, relativos às instalações de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica finalizados em 2023, referentes a 7 (sete) imóveis já registrados no SPIUnet.

Evidências

- Consulta de saldo de imóveis realizada no Tesouro Gerencial em 17/11/2025 referente ao mês 07/2025;
- Consulta de saldo de imóveis realizada no Tesouro Gerencial em 26/11/2025 referente ao mês 10/2025. Relação dos imóveis:
 - FÓRUM TRABALHISTA DE BARREIROS;
 - FÓRUM TRABALHISTA DE IGARASSU;
 - FÓRUM TRABALHISTA DE NAZARÉ DA MATA;
 - FÓRUM TRABALHISTA DE PETROLINA;
 - FÓRUM TRABALHISTA DE SALGUEIRO;
 - FÓRUM TRABALHISTA DE SERRA TALHADA-PE;
 - FÓRUM TRABALHISTA DO CABO.

Critérios

- [Macrofunção 020344 - Bens Imóveis, Item 8.1.1.4-b;](#)

Causas Prováveis

- Ausência de solicitação à Coordenadoria de Contabilidade de baixa dos valores registrados no SIAFI, na conta contábil: 123210700 - Instalações;
- Controles internos insuficientes para assegurar a atualização patrimonial.

Efeitos

Distorção de classificação.

Encaminhamento Preliminar

Proceder à baixa contábil no SIAFI dos valores referentes aos sistemas de geração de energia fotovoltaica instalados em sete (7) imóveis deste Regional já registrados no SPIUnet. Prazo: 19/12/2025;

Formalizar procedimento interno que estabeleça o fluxo, prazos e responsabilidades para a baixa ou transferência dos valores registrados na conta 12321.07.00 – Instalações após a conclusão das obras. Prazo: 28/02/2026.

Esclarecimento dos responsáveis

1. a) INTRODUÇÃO: Trata-se da manifestação em resposta ao item A1 do Quadro de Achados Preliminares relativo à Auditoria nas Contas do Órgão, exercício 2025. O achado aponta a manutenção indevida de valores registrados na conta 12321.07.00, referentes à instalação de sistemas de energia solar em 07 (sete) imóveis, cujas obras foram finalizadas no exercício de 2023. 1. b) DO ENTENDIMENTO INICIAL E LIMITAÇÕES OPERACIONAIS: Conforme exposto por esta unidade durante a reunião de apresentação dos resultados preliminares, realizada em 03/12/2025, foi esclarecido que embora a Macrofunção 020344 (Item 8.1.1.4 – b) preveja a possibilidade de incorporação direta de benfeitorias ao valor contábil do imóvel, tal procedimento apresenta empecilho operacional. O entendimento desta unidade foi de que o sistema SPIUnet não comportava a

simples adição de valores ao ativo imobilizado sem a respectiva reavaliação do imóvel, o que impossibilitava a baixa imediata da conta transitória. 1. c) DAS DILIGÊNCIAS E CONSULTAS TÉCNICAS: Buscando sanar a pendência e verificar a viabilidade de uma solução administrativa imediata, esta unidade consultou o servidor José Eduardo Costinhas (SPU/DF), referência técnica no órgão para questões tocantes ao sistema patrimonial e contábil. 1. d) DA CONCLUSÃO TÉCNICA E ANÁLISE COMPARATIVA: A consulta confirmou que para a efetiva baixa da conta provisória e incorporação do valor da benfeitoria ao imóvel, é indispensável a realização prévia da reavaliação do bem. Somente após esse procedimento é possível aplicar os preceitos da Macrofunção citada, promovendo o ajuste contábil necessário.

1. e) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Página 1 de 9 Diante do exposto, resta demonstrado que a manutenção dos valores na conta 12321.07.00 decorre de uma limitação procedimental do sistema SPIUnet, que condicionam a baixa da conta transitória à prévia reavaliação dos 07 (sete) imóveis referidos. Esta unidade apresenta um Plano de Ação, em anexo, para realização de reavaliações dos imóveis e assim, providenciar a regularização dos registros contábeis.

[Consulta à SPU](#)

[Instrução Normativa SPU/MGI nº 98, de 06 de março de 2025](#)

[Plano de Ação.](#)

Análise da equipe de auditoria - A unidade requerida corroborou o achado, bem como apresentou plano de ação contendo atividades exequíveis e passíveis de monitoramento para resolução do problema, o qual consiste em um cronograma de reavaliação dos 7 (sete) imóveis deste Regional já registrados no SPIUnet mencionados no presente achado.

Considerando as exposições acima, conclui-se pela manutenção do achado e da proposta de encaminhamento:

- **Proposta de Encaminhamento:** Proceder à baixa contábil no SIAFI dos valores referentes aos sistemas de geração de energia fotovoltaica instalados em sete (7) imóveis deste Regional já registrados no SPIUnet;

Formalizar procedimento interno que estabeleça o fluxo, prazos e responsabilidades para a baixa ou transferência dos valores registrados na conta 12321.07.00 – Instalações após a conclusão das obras.

A.8.2 Manutenção indevida de valores registrados no SIAFI na conta contábil:12321.07.00 - Instalações relativas a 4 (quatro) imóveis não registrados no SPIUnet.

Situação encontrada

Manutenção indevida de valores registrados no SIAFI na conta contábil: 12321.07.00 - Instalações, de natureza transitória, relativos às instalações de

sistemas de geração de energia solar fotovoltaica finalizados em 2023, referentes a 4 (quatro) imóveis não registrados no SPIUnet.

Evidências

Consulta de saldo de imóveis realizada no Tesouro Gerencial em 17/11/2025 referente ao mês 07/2025; - Consulta de saldo de imóveis realizada no Tesouro Gerencial em 26/11/2025 referente ao mês 10/2025.

Relação dos imóveis:

- FÓRUM TRABALHISTA DE CARPINA;
- FÓRUM TRABALHISTA DE GOIANA;
- FÓRUM TRABALHISTA DE PALMARES;
- FÓRUM TRABALHISTA DE PAULISTA.

Crítérios

- [Portaria Conjunta STN/SPU n.º 10/2023, art. 12, III, e](#)

Causas Prováveis

- Ausência de solicitação à Coordenadoria de Contabilidade de baixa dos valores registrados no SIAFI, na conta contábil: 123210700 - Instalações;
- Controles internos insuficientes para assegurar a atualização patrimonial.

Efeitos

Distorção de classificação

Encaminhamento Preliminar

Proceder à baixa contábil no SIAFI dos valores referentes aos sistemas de geração de energia fotovoltaica instalados em quatro (4) imóveis deste Regional ainda não registrados no SPIUnet. Prazo: 19/12/2025;

Formalizar procedimento interno que estabeleça o fluxo, prazos e responsabilidades para a baixa ou transferência dos valores registrados na conta 12321.07.00 – Instalações após a conclusão das obras. Prazo: 28/02/2026.

Esclarecimento dos responsáveis:

a) **INTRODUÇÃO:** Trata-se da manifestação em resposta ao item A2 do Quadro de Achados Preliminares relativo à Auditoria nas Contas do Órgão, exercício 2025. O achado aponta a manutenção indevida de valores registrados na conta 12321.07.00, referentes à instalação de sistemas de energia solar em 04 (quatro) imóveis, cujas obras foram finalizadas no exercício de 2023. 2. b) **DO ENTENDIMENTO INICIAL E LIMITAÇÕES OPERACIONAIS:** Conforme exposto por esta unidade na reunião de 03/12/2025, esclareceu-se que a Macrofunção 020344 (Item 8.1.1.4 - b), enfrenta óbice operacional. Embora a norma admita a incorporação direta de benfeitorias ao valor contábil, tal prática pode não refletir o real incremento patrimonial do ativo. Portanto, para garantir a fidedignidade do registro, a reavaliação do imóvel torna-se indispensável.

2. c) DAS DILIGÊNCIAS E CONSULTAS TÉCNICAS: Buscando sanar a pendência e verificar a viabilidade de uma solução administrativa imediata, esta unidade consultou o servidor José Eduardo Costinhas (SPU/DF), referência técnica no órgão para questões tocantes ao sistema patrimonial e contábil. 2. d) DA CONCLUSÃO TÉCNICA E ANÁLISE COMPARATIVA: A consulta confirmou que para a efetiva baixa da conta provisória e incorporação do valor da benfeitoria ao imóvel, é indispensável a realização prévia da reavaliação do bem. Somente após esse procedimento é possível aplicar os preceitos da Macrofunção citada, promovendo o ajuste contábil necessário. 1. e) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Diante do exposto, a manutenção dos valores na conta 12321.07.00, justifica-se pela impossibilidade de incorporação automática do custo das benfeitorias ao valor contábil dos bens. Entende-se que o montante investido em melhorias não se traduz, necessariamente, em um acréscimo patrimonial equivalente ao valor despendido. Dessa forma, a baixa da conta transitória está sujeita à reavaliação dos 04 (quatro) imóveis, procedimento indispensável para garantir a fidedignidade dos registros contábeis e refletir o real valor dos bens. Esta unidade apresenta um Plano de Ação, em anexo, para realização de reavaliações dos imóveis e assim, providenciar a regularização dos registros contábeis.

[Consulta à SPU](#)

[Instrução Normativa SPU/MGI nº 98, de 06 de março de 2025](#)

[Plano de Ação](#)

Análise da equipe de auditoria - A unidade requerida corroborou o achado, bem como apresentou plano de ação contendo atividades exequíveis e passíveis de monitoramento para resolução do problema, o qual consiste em um cronograma de reavaliação dos 4 (quatro) imóveis deste Regional não registrados no SPIUnet mencionados no presente achado. No entanto, vale ressaltar que o imóvel do Fórum Trabalhista de Carpina foi reavaliado e registrado no SPIUnet em março/2026, RIP 2379000165004, com as baixas dos respectivos saldos da conta-corrente IM8607013 nas contas contábeis 123210202 - Edifícios e 123210700 - Instalações.

Considerando as exposições acima, conclui-se pela manutenção do achado e da proposta de encaminhamento com a seguinte redação:

- **Proposta de Encaminhamento:** Proceder à baixa contábil no SIAFI dos valores referentes aos sistemas de geração de energia fotovoltaica instalados em 3 (três) imóveis deste Regional ainda não registrados no SPIUnet;

Formalizar procedimento interno que estabeleça o fluxo, prazos e responsabilidades para a baixa ou transferência dos valores registrados na conta 12321.07.00 – Instalações após a conclusão das obras.

A.8.3 Superavaliação do metro quadrado de terreno na sede do TRT6.

Situação encontrada

O metro quadrado (m²) dos terrenos dos estacionamentos - Lote B e Lote C, em 16/12/2021, foram avaliados em R\$3.591,83 e R\$4.608,25, respectivamente, enquanto o valor do metro quadrado do terreno do Prédio Sede do TRT6 - Lote D, apesar de estar localizado ao lado dos acima citados, foi avaliado em 23/05/2023 por R\$ 2.750,49.

Evidências

- Consulta no SPIUnet referente ao estacionamento - Lote B;
- Consulta no SPIUnet referente ao estacionamento - Lote C;
- Tabela com avaliação do terreno do Edifício Sede e Anexo I, doc. 20 do Proad 22.204/2024.

CrITÉrios

- Item 13.1 do [Manual Spiunet](#).

Causas Prováveis

- Lançamento equivocado do valor do m² de terreno no Spiunet;
- Metodologia de avaliação aplicada de forma inconsistente entre os lotes;
- Falha de supervisão técnica na validação dos laudos.

Efeitos

- Distorção no valor do patrimônio imobiliário do TRT6;
- Superavaliação de imóvel da União (efeito real).

Encaminhamento Preliminar

Reavaliar os lotes B e C localizados na sede do TRT6. Prazo: 19/12/2025.

Padronizar critérios e metodologia de avaliação de imóveis. Prazo: 28/02/2026

Reforçar supervisão técnica e validação de laudos de avaliação. Prazo: 28/02/2026

Esclarecimento dos responsáveis:

3.a) INTRODUÇÃO: Trata-se da manifestação desta unidade técnica em resposta ao item A3 do Quadro de Achados Preliminares relativo à Auditoria nas Contas do Órgão, exercício 2025. O achado aponta que o metro quadrado (m²) dos terrenos dos estacionamentos - Lote B e Lote C, em 16/12/2021, foram avaliados em R\$ 3.591,83 e R\$ 4.608,25, respectivamente, enquanto o valor do metro quadrado do terreno do Prédio Sede do TRT6 - Lote D, apesar de estar localizado ao lado dos acima citados, foi avaliado em 23/05/2023 por R\$ 2.750,49.

3. b) **ESCLARECIMENTOS:** A metodologia adotada foi fundamentada segundo as diretrizes e conformidades estabelecidas no item 8.2 da NBR 14.653-2/2010 da ABNT. Assim, o método utilizado para obter os valores dos imóveis em questão foi o Método Evolutivo, item 8.2.4 da norma, assim transcrito: "A composição do valor total do imóvel avaliando pode ser obtida através da conjunção de métodos, a partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias devidamente depreciado e fator de comercialização, ou seja:

$VI = (VT + CB) \cdot FC$, onde:

VI - valor do imóvel;

VT - valor do terreno;

CB - custo de reedição da benfeitoria;

FC - fator de comercialização.

A aplicação do método evolutivo exige que:

- a) O valor do terreno seja determinado pelo método comparativo de dados de mercado ou, na impossibilidade deste, pelo método involutivo;
- b) As benfeitorias sejam apropriadas pelo método comparativo direto de custo ou pelo método da quantificação de custo;
- c) O fator de comercialização seja levado em conta, admitindo-se que pode ser maior ou menor que a unidade, em função da conjuntura do mercado na época da avaliação.

3. c) **MÉTODO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DO TERRENO:** Para obtenção dos valores dos terrenos (Lote "B", "C" e "D"), foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado:

3. c). 1) Levantamento de dados de mercado Para a realização do levantamento de dados de mercado, que tem como objetivo a obtenção de uma amostra representativa para explicar o comportamento do mercado no qual o imóvel avaliando esteja inserido e constitui a base do processo avaliatório. Nesta etapa foi investigado o mercado com coleta de dados e informações, contemporâneas à avaliação, de negociações realizadas e ofertas.

3. c). 2) Tratamento estatístico Os dados obtidos na pesquisa foram submetidos a um tratamento científico estatístico inferencial, através da utilização do programa de regressão linear múltipla, definida na NBR 14653-1 no item 3.32: "Modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base numa amostra, considerando-se as diversas características influenciadoras".

3. c). 2). 1) Identificação das variáveis do modelo (definições NBR 14.653-1):

- Variável dependente: Variável que se pretende explicar pelas variáveis independentes;
- Variáveis independentes: Variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel objeto da avaliação.

Foram adotados os seguintes parâmetros para construção do modelo de regressão:

VARIÁVEIS INDEPENDENTES	DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS
Testada de terreno	Utilizada para explicar as variações de preço de mercado devido à testada principal dos terrenos pesquisados.
Área de terreno	Utilizada para explicar as variações de preço de mercado devido à área dos terrenos pesquisados.
Valor de renda média dos domicílios	Utilizada para explicar as variações de preço de mercado em função de onde cada terreno se localiza, usando a renda média dos domicílios constantes da Região Político Administrativa (RPA) - Prefeitura do Recife.

3. c). 2). 2) Estimativa pontual (lotes "B" e "C")

A estimativa pontual dos valores médios de ofertas dos imóveis (lotes "B" e "C") foi calculada utilizando-se da equação de regressão múltipla encontrada e assim transcrita: Valor unitário = - 1.191.367,98 + (58.987,43 * Testada principal) + (2.183,28 * Área de terreno) + (18,48 * Valor de renda médio dos domicílios).

3. c). 2). 3) Teste de hipótese nula da regressão (lotes "B" e "C")

Em conformidade com estudos realizados há época da avaliação, dezembro de 2021, procedeu-se à análise da amostra via teste de hipótese. Ao confrontar as variáveis independentes com o nível de significância de 20%, observou-se:

Testada (m) - Valor P = 0,03 ≤ 0,20 (significativa para o modelo); Área de Terreno (m²) - Valor P = 0,002 ≤ 0,20 (significativa para o modelo); Renda Média (R\$) - Valor P = 0,87 ≥ 0,20 (não significativa para o modelo).

As variáveis Testada (m) e Área de Terreno (m²) possuíam aderência ao modelo, contribuindo de forma relevante para a formação do valor. Em contrapartida, a variável Renda Média (R\$) apresentou baixa capacidade explicativa e ausência de significância estatística dentro do intervalo de confiança estabelecido.

AMOSTRA DEZ/21

3. c). 2). 4) Coeficientes das variáveis independentes dos lotes "B" e "C"

- Testada principal: 58.987,43;
- Área de terreno: 2.183,25;
- Valor de renda médio dos domicílios: 18,48.

3. c). 2). 5) Variáveis independentes do lote "B"

Testada Principal (X1):	42,10	m
Área Terreno (X2):	924,68	m ²
RPA:	1	-
VALOR DE RENDA MÉDIO DOS DOMICÍLIOS (X3):	567,00	R\$

3. c). 2). 6) Variáveis independentes do lote "C"

Testada Principal (X1):	107,76	m
Área Terreno	2.133,85	m ²
(X2):		
RPA:	1	-
VALOR DE RENDA MÉDIO DOS DOMICÍLIOS (X3):	567,00	R\$

3. c). 2). 2) Estimativa pontual (lote "D")

A estimativa pontual do valor médio de oferta do imóvel (lotes "D") foi calculada utilizando-se da equação de regressão múltipla encontrada e assim transcrita:

Valor unitário = $59.618,80 - (26.344,55 * \text{Testada principal}) + (2.532,33 * \text{Área de terreno}) + (20,13 * \text{Valor de renda médio dos domicílios})$.

3. c). 2). 3) Teste de hipótese nula da regressão (lote "D")

Em conformidade com estudos realizados há época da avaliação, maio de 2023, procedeu-se à análise da amostra via teste de hipótese. Ao confrontar as variáveis independentes com o nível de significância de 20%, observou-se:

Testada (m) - Valor P = $0,50 \geq 0,20$ (não significativa para o modelo); Área de

Terreno (m²) - Valor P = 0,004 ≤ 0,20 (significativa para o modelo); Renda Média (R\$) - Valor P = 0,79 ≥ 0,20 (não significativa para o modelo).

A variável Área de Terreno (m²) possuía aderência ao modelo, contribuindo de forma relevante para a formação do valor. Em contrapartida, as variáveis Testada (m) e Renda Média (R\$) apresentaram baixa capacidade explicativa e ausência de significância estatística dentro do intervalo de confiança estabelecido.

AMOSTRA MAI/23

3. c). 2). 4) Coeficientes das variáveis independentes do lote "D"

- Testada principal: - 26.344,55;
- Área de terreno: 2.532,33;
- Valor de renda médio dos domicílios: 20,13.

3. c). 2). 5) Variáveis independentes do lote "D"

Testada Principal (X1):	60,00	m
Área Terreno (X2):	4.920,00	m ²
RPA:	1	-
VALOR DE RENDA MÉDIO DOS DOMICÍLIOS (X3):	567,00	R\$

4. OBTENÇÃO DO VALOR DO TERRENO SEM A VARIÁVEL TESTADA PRINCIPAL Para calcular os valores de metro quadrado dos imóveis vamos desconsiderar a variável independente X1 (testada principal), retirando-a do modelo de regressão, por ser esta uma influenciadora significativa no valor dos imóveis, causando a diferença no valor do metro quadrado que está sendo questionada.

4. a) Variáveis independentes do imóvel (lote "B"), sem (X1 = Testada Principal)

ÁREA DE TERRENO (X2):	924,68	m ²
RPA:	1	-
VALOR DE RENDA MÉDIO DOS DOMICÍLIOS (X3)	567,00	R\$

4. b) Variáveis independentes do imóvel (lote "C"), sem (X1 = Testada Principal)

ÁREA DE TERRENO (X2):	2.133,85	m ²
RPA:	1	-
VALOR DE RENDA MÉDIO DOS DOMICÍLIOS (X3)	567,00	R\$

4. c) Estimação pontual sem a variável (X1 - Testada Principal)

A estimação pontual dos valores médios de ofertas dos imóveis (lotes "B" e "C") foi calculada utilizando-se da equação de regressão múltipla encontrada e assim transcrita: Valor unitário = - 143.773,54 + (2.936,93 * Área de Terreno) - (107,04 * Valor de renda médio dos domicílios)

Regressão Múltipla

4. d) Cálculo do metro quadrado dos Lotes "B" e "C":

- Valor do metro quadrado do lote "B": R\$ / m² (lote "B") = Y (valor do lote "B")
Área do Lote "B" Y = - 143.773,54 + 2.936,93 * (X2) - 107,04 * (X3) Y = - 143.773,54 + 2.936,93 * (924,68) - 107,04 * (567,00) Y = 2.511.255,21
Substituindo, temos: R\$ / m² (lote "B") = R\$2.511.255,21/924,68 = R\$ 2.715,81/m².

- Valor do metro quadrado do lote "C": R\$ / m² (lote "C") = Y (valor do lote "C")
Área do Lote "C" Y = - 143.773,54 + 2.936,93 * (X2) - 107,04 * (X3) Y = - 143.773,54 + 2.936,93 * (2.133,85) - 107,04 * (567,00) Y = 6.062.502,86

Substituindo, temos: R\$ / m² (lote "C") = R\$ 6.062.502,86/2.133,85 = R\$ 2.841,11/m².

5. Cálculo do metro quadrado do lote "D"

- Valor do metro quadrado do lote "D": R\$ / m² (lote "C") = Y (valor do lote "D")
Área do Lote "D" $Y = 59.618,80 - 26.344,55 * (X1) + 2.532,33 * (X2) + 20,13 * (X3)$
 $Y = 59.618,80 - 26.344,55 * (60,00) + 2.532,33 * (5.940,00) + 20,13 * (567,00)$
 $Y = 13.532.399,71$ Substituindo, temos: R\$ / m² (lote "D") = R\$13.532.399,71/4920 = R\$2.750,49/m².

6. Conclusão: Conclui-se que, embora os terrenos sejam contíguos, a heterogeneidade de suas características físicas justifica a variação nos valores unitários. Na avaliação dos lotes "B" e "C" (dezembro/2021), a significância das variáveis X1 (Testada principal) e X2 (Área de terreno) explicou a disparidade inicial do metro quadrado, dadas as dimensões distintas de cada lote. Todavia, ao isolar o impacto da testada principal (X1) e submeter ambos exclusivamente à influência da variável Área de terreno (X2), assemelhando o cenário ao modelo aplicado ao lote "D" (avaliação realizada em maio/2023), observa-se uma convergência direta nos valores unitários. Essa aproximação evidencia que, sob a influência da mesma variável determinante, os valores unitários tendem ao equilíbrio, confirmando a consistência das amostras obtidas.

Análise da equipe de auditoria : A unidade requerida apresentou justificativas técnicas de engenharia que embasam a diferenciação de valores entre o terreno do Prédio Sede do TRT6 - Lote D e os terrenos dos estacionamentos - Lote B e Lote C. Dessa forma, fica afastado o presente achado e, conseqüentemente, o encaminhamento proposto.

- **Proposta de Encaminhamento:** Justificativas consideradas adequadas e suficientes, dispensando-se recomendação adicional.

❖ CICLO DESPESAS GERAIS

Sem inconsistências significativas.

❖ CICLO DESPESA COM PESSOAL

A.8.4 Divergência nos valores calculados a título de contribuição patronal entre o MGP e a FolhaweB.

Situação encontrada

Valores calculados a maior no MGP em relação à FolhaweB a título de contribuição patronal no Processo n.º 58/2024 - VPNI e valores indevidamente calculados, no MGP, nos Processos n.º 07/2025, 20/2025 e 24/2025.

Evidências

1. Relatório Geral de Passivos extraído do MGP em outubro/2025;
2. Planilha de dívida atualizada do Processo n.º 58/2024 comparada ao Relatório de movimento da Folha 11/2025-5.

Critérios

EC 103/2019.

Causas Prováveis

Erro de cálculo no MGP ao não considerar a nova base do PSSS, com o abatimento dos valores já recolhidos e pagos nas respectivas competências.

Efeitos

Incorreção nos valores de contribuição patronal gerados no Relatório de Contabilização de Passivos.

Encaminhamento Preliminar

Solicitar providências junto ao Comitê Regional do SIGEP/JT neste TRT6 para promover a abertura de chamado (Redmine) direcionado ao Órgão gestor do MGP, a fim de que ocorra a retificação dos cálculos da contribuição patronal no MGP.

Esclarecimento dos responsáveis

Coordenadoria de Pagamento de Pessoal: Senhor Diretor da SOF, em cumprimento à determinação dessa Secretaria (fl. 07), e em atenção aos achados preliminares indicados no quadro de resultados anexado pela Auditoria do TRT6 (fls. 05/06), item A.1, informo que já haviam sido abertos redmines (chamados) junto ao órgão gestor do MGP, visando à retificação dos cálculos de contribuição patronal no módulo de passivos, conforme documentação anexa. Cumpre registrar que em consulta ao sistema, na data de hoje, foi observado que a situação dos referidos chamados consta como "fechada", indicando assim que as correções foram disponibilizadas. Esclareço, ademais, que a versão atual de produção (2.6.1) foi implementada no âmbito do TRT6 em 02/12/2025, e nela constam os ajustes tratados nos referidos redmines. Diante do exposto, submeto o presente processo à apreciação de Vossa Senhoria, para continuidade quanto ao item A.2 do quadro de resultados anexado pela Auditoria do TRT6.

Análise da equipe de auditoria:

A Coordenadoria de Pagamento de Pessoal corrobora o apontamento da equipe de auditoria quanto ao erro de cálculo da contribuição patronal demonstrado no Módulo de Gestão de Passivos (MGP). A unidade auditada registra, ainda, que em atendimento aos redmines já abertos, a situação ora identificada foi sanada na versão atual de produção (2.6.1) com a devida retificação nos cálculos da contribuição patronal.

Em análise dos aludidos cálculos durante os dias 09 e 10/03/2026, foi verificada a exatidão dos valores de contribuição ao Plano de Seguridade Social do Servidor, bem como da Contribuição Patronal.

Por conseguinte, essa equipe de auditoria entende que a providência adotada pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal promove a regularização da situação apontada no presente achado.

- **Proposta de Encaminhamento:** Acolhimento das ações corretivas evidenciadas, sem apresentação de recomendação.

A.8.5 Divergência nos valores de contribuição patronal registrados no MGP e no Tesouro Gerencial (TG).

Situação encontrada

Diferença verificada, em outubro/2025, entre os valores da contribuição patronal registrada no MGP (R\$21.002.443,96) e no Tesouro Gerencial (R\$108.492,02).

Evidências

Planilha de análise de valores constantes no MGP e consulta ao Tesouro Gerencial.

Crítérios

Item 32 da Nota Técnica CSJT.SEOFI n.º 001/2024; EC 103/2019; CPC-00

Causas Prováveis

Inconsistência no cálculo da contribuição patronal no MGP.

Efeitos

Eventual tomada de decisão com base em dados não tempestivos e não fidedignos quanto à contribuição patronal sobre passivos.

Encaminhamento Preliminar

Realizar os tempestivos registros contábeis da contribuição patronal sobre os passivos administrativos comunicados pela Coordenadoria de Pagamento.

Esclarecimento dos responsáveis

Senhor Diretor da SOF, Trata-se de encaminhamento da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) da Requisição de Documentos e Informações (Manifestação) 29/2025/DAC/SAUD (PROAD Nº 24588/2025), para elaboração conjunta, pela Coordenadoria de Contabilidade (CCONT) e Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (CPP), da resposta aos achados preliminares indicados no quadro de resultados, a qual deverá ser apresentada à Secretaria de Auditoria, com ciência à SOF, observando-se o prazo estabelecido para atendimento à demanda (12/12/2025). Cumpre registrar, inicialmente, que, em atendimento ao previsto artigo 4, inciso IV, do Ato CSJT.GP.SEOFI N.º 51/2023, com alteração dada pelo Ato CSJT.GP.SG.SEOFI Nº 49/2024, a CPP extrai periodicamente do Módulo de Gestão de Passivos (MGP), relatórios atualizados com os valores registrados para

encaminhamento da informação à Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT até o sétimo dia útil de cada mês. Na mensagem de encaminhamento, a CPP tem informado a identificação de inconsistências no cálculo da contribuição patronal apresentado pelo MGP e a apuração de valores incorretos, inclusive com informação de valores relativos a passivos cuja natureza do direito não incide desconto previdenciário (abono permanência, férias indenizadas, auxílio alimentação, entre outros). Dessa forma, observando-se que a informação deve representar com fidedignidade os fenômenos econômicos que ela se propõe e, ao menos, presumir-se íntegra, neutra e livre de erro, optou-se por não realizar o imediato registro contábil dos valores extraídos do MGP e informados a título de contribuição previdenciária, já que eram sabidamente incorretos, e aguardar a parametrização do sistema para correção das inconsistências e a geração de informações para contabilização. Considerando a informação mais recente da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal acerca da liberação em produção da versão 2.6.1 do MGP com a incorporação dos ajustes tratados nos redmines abertos visando à retificação dos cálculos de contribuição patronal no módulo de passivos, informo a Vossa Senhoria que será realizado pela Seção de Análise Contábil o registro no SIAFI dos valores informados no último relatório encaminhado ao CSJT.

Análise da equipe de auditoria

Diante da retificação dos cálculos da contribuição patronal sobre os passivos administrativos, a Coordenadoria de Contabilidade informou que procederá aos devidos registros, no SIAFI, dos valores informados pela CPP.

Esta equipe de auditoria verificou, por meio de consulta ao Tesouro Gerencial, o efetivo registro contábil dos valores a título de contribuição patronal no SIAFI, sem necessidade, portanto, de providências adicionais relacionadas ao presente achado.

- **Proposta de Encaminhamento:** Ações corretivas consideradas adequadas e suficientes para o saneamento das inconsistências, dispensando-se recomendação adicional.

A.8.6 Ausência de registro do passivo de licenças-prêmio não fruídas.

Situação encontrada

Verificou-se a inexistência de registro contábil do passivo relativo às licenças-prêmio não fruídas de magistrados, embora a Resolução CSJT nº 411/2025 assegure o direito adquirido ao benefício após o cumprimento de quinquênio ininterrupto de exercício, o que impõe o reconhecimento dessas obrigações, passíveis de indenização, conforme o regime de competência.

Evidências

Saldo da conta contábil 2.1.1.1.1.01.04 – Licença Prêmio, extraído no Tesouro Gerencial em 15/12/2025.

Critérios

Resolução CSJT nº 411/2025; - PP 1000064-26.2024.5.9 0.0000; - Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), artigo 50, inciso II; - NBC TSP – Estrutura Conceitual (Passivo); - MCASP 11ª Edição, , Parte V, item 1.2; - Princípio da Competência.

Causas Prováveis

Orientação Normativa CSJT nº 008/2025, a qual reconhece o passivo apenas no momento da fruição ou indenização.

Efeitos

Subavaliação do passivo na conta 2.1.1.1.1.01.04 estimada em R\$ 110.000.000,00; - Ausência de registro da correspondente Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), ocasionando superavaliação do resultado do exercício de 2025 no mesmo montante;- Comprometimento da fidedignidade das demonstrações contábeis;- Prejuízo à transparência, ao planejamento orçamentário e à gestão de riscos fiscais.

Encaminhamento Preliminar

Realizar, de forma tempestiva, os registros contábeis referentes às licenças-prêmio não fruídas pelos magistrados.

Esclarecimento dos responsáveis

Senhor Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças, Trata-se de Requisição de Documentos e Informações (Manifestação) RDIM 34/2025/DAC/SAUD (documento 02 do PROAD 26155/2025), encaminhada pela Secretaria de Auditoria – SAUD para pronunciamento da Coordenadoria de Contabilidade – CCONT acerca do Achado A3 – Ausência de registro do passivo de licenças-prêmio não fruídas. Em atendimento à “Proposta de Encaminhamento” do Achado A3, foi realizado o registro contábil, no dia 30 de dezembro de 2025, referente às licenças-prêmio não fruídas pelos magistrados (2025PA000494), em anexo, de acordo com os valores apurados e informados à CCONT pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal – CPP, (documento 06 do PROAD 26155/2025), na conta contábil indicada pela SAUD no referido Achado. Por fim, encaminho as informações referentes aos questionamentos formulados pela SAUD, ficando à disposição para eventuais dúvidas adicionais.

Análise da equipe de auditoria

A Coordenadoria de Contabilidade comunicou, com a apresentação de evidências

(doc. 43), o registro contábil dos valores relativos às licenças-prêmio não fruídas pelos magistrados, em consonância com o regime de competência, sem necessidade, portanto, de providências adicionais relacionadas ao presente achado.

- **Proposta de Encaminhamento:** Ações corretivas consideradas adequadas e suficientes para o saneamento das inconsistências, dispensando-se recomendação adicional.

❖ **CICLO BENS MÓVEIS**

Sem inconsistências significativas.

❖ **CICLO CAIXA/BANCOS**

Sem inconsistências significativas.

❖ **CICLO BENS INTANGÍVEIS**

Sem inconsistências significativas.

❖ **CICLO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Sem inconsistências significativas.

SÍNTESE DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES A ACHADOS NÃO RELEVANTES

CICLO	RECOMENDAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL
BENS IMÓVEIS	<p>Proceder à baixa contábil no SIAFI dos valores referentes aos sistemas de geração de energia fotovoltaica instalados em sete (7) imóveis deste Regional já registrados no SPIUnet;</p> <p>Formalizar procedimento interno que estabeleça o fluxo, prazos e responsabilidades para a baixa ou transferência dos valores registrados na conta 12321.07.00 – Instalações após a conclusão das obras.</p>	Secretaria Administrativa
	<p>Proceder à baixa contábil no SIAFI dos valores referentes aos sistemas de geração de energia fotovoltaica instalados em três (3) imóveis deste Regional ainda não registrados no SPIUnet;</p> <p>Formalizar procedimento interno que estabeleça o fluxo, prazos e responsabilidades para a baixa ou transferência dos valores registrados na conta 12321.07.00 – Instalações após a conclusão das obras.</p>	Secretaria Administrativa

APÊNDICE D - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DOS ACHADOS NÃO RELEVANTES

9. Neste Apêndice são apresentadas as análises das providências efetuadas pelos gestores para o atendimento das recomendações das distorções de conformidade, classificadas como não relevantes, detectadas durante a Auditoria Financeira Integrada com Conformidade das Contas Anuais do TRT6 referente ao exercício de 2024.

10. A situação das recomendações no período examinado será classificada de acordo com o grau de implementação, observadas as seguintes situações:

Tabela 1 – Situação das recomendações

SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Implementada	O gestor responsável realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela auditoria interna para o atendimento da recomendação, ou apresentou justificativas consideradas razoáveis pela auditoria interna, ou implementou solução alternativa que resolveu a desconformidade encontrada.
Parcialmente implementada	O gestor responsável considerou concluídas as providências referentes ao cumprimento ou à implementação, sem cumpri-la ou implementá-la totalmente;
Não implementada	O gestor responsável não se manifestou, ou manifestou-se, de forma justificada, contrária à implementação da recomendação, porém, a auditoria interna não considerou razoáveis as justificativas apresentadas.
Em implementação	O gestor responsável iniciou a ação para atendimento da recomendação, porém, a solução não estava completa no momento da elaboração do relatório de monitoramento.
Prejudicada/Não mais aplicável	Recomendação que sofreu situações de mudança no seu contexto que inviabilizou ou tornou desnecessário o seu conteúdo. A recomendação perdeu seu objeto, não sendo possível o atendimento pela unidade auditada.

Fontes: [Manual de Auditoria do CNJ](#) c/c [Manual Padrões de Monitoramento do TCU](#)

11. Consoante o Relatório de Auditoria Financeira com Conformidade nas contas relativas ao exercício de 2024 ([RA-SAUD-DAC-001/2025-PROAD 22.204/2024](#)), foram propostas as seguintes recomendações ou acolhidas as ações corretivas, quanto aos achados não relevantes:

❖ CICLO BENS MÓVEIS

Foram realizadas consultas no sistema de controle de bens móveis do TRT6 (SMCP) e no sistema de administração financeira (SIAFI), em busca da verificação da resolução das pendências derivadas dos achados de auditoria nas contas do TRT6 de anos anteriores. Nas situações onde foram verificadas que perduraram as citadas pendências, foram enviados pedidos de manifestação às unidades responsáveis.

Para a Coordenadoria de Material e Logística:

- 1. Identificar os registros de bens com valores incorretos, os registros com valores zerados e efetuar os ajustes necessários, inclusive para viabilização de migração para o novo sistema de patrimônio, citado na recomendação anterior.**
 - Achado que levou à proposição da recomendação: Diferença entre os valores dos bens móveis registrados no SIAFI e o saldo informado pelo Sistema de Patrimônio do TRT6.
 - Providências adotadas e comentários do gestor: Todos os bens com valores zerados foram devidamente identificados, tendo o Subcomitê de Inventário e Avaliação de Bens, através do PROAD nº 24920/2025, efetuado as consultas de preços de mercado no sentido de instruir os procedimentos relacionados com os registros das reavaliações a serem implantadas, considerando que no último mês de Dezembro/2025 o TRT24 disponibilizou a versão 1.11_0.1, a qual contemplou a conta contábil: "Reserva de Reavaliação". Conforme informado anteriormente, os autos do PROAD nº 24920/2025, onde constam os procedimentos adotados, foram remetidos à Diretoria-Geral em 22/12/2025 para fins de apreciação e posterior autorização da Presidência quanto à atualização dos novos valores obtidos, considerando a implantação da versão atualizada do SCMP, contudo, somente após a autorização da Presidência os lançamentos poderão ser efetivados, restando, neste caso, aguardarmos a devolução dos autos para darmos continuidade aos procedimentos de praxes.
 - Análise da Equipe de Monitoramento: Conforme informação da Coordenadoria de Material e Logística (CMLog), foram efetuadas consultas de preços de mercado, pelo Subcomitê de Inventário e Avaliação de Bens, relativas a 33 bens conforme doc. 06 do Proad n.º 24920/2025. Em consulta ao Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP, foi verificada a inclusão de valores dos referidos bens móveis.
 - Grau do atendimento: Recomendação implementada.
- 2. Recomendar à Divisão de Material e Logística (DMLog) que efetue a depreciação sobre os bens do TRT6 adquiridos em exercícios anteriores a 2010 que ainda não estão sendo depreciados.**

- Achado que levou à proposição da recomendação: Registros de bens móveis adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização em exercícios anteriores a 2010 que não estão sendo depreciados.
- Providências adotadas e comentários do gestor: Situação persiste nos mesmos moldes das justificativas apresentadas em exercícios anteriores, onde, reiteramos, mais uma vez, que estamos diante de alguns grupos de bens muito antigos que, embora ainda estejam em uso, gradativamente estão sendo inseridos em processos de doações considerando seus rendimentos, ou seja, estão sendo descontinuados na medida do possível. Atualmente, este Tribunal apresenta um quantitativo de apenas 1.049 (um mil e quarenta e nove) bens sem a incidência de depreciação, incluídos neste quantitativo, bens com carga para a Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, Livros adquiridos há bastante tempo e algumas Obras de Arte e Peças para Museu, cujos bens não possuem incidência de depreciação pela natureza de suas contas, demonstrando, assim, um quantitativo bastante irrisório se compararmos com o total de bens atualmente registrados no patrimônio deste Tribunal, ou seja, aproximadamente 2,9% (dois vírgula nove por cento) referente ao percentual físico e 1,7% (um vírgula sete por cento) em relação ao percentual financeiro. Ademais, como já mencionado em várias justificativas apresentadas anteriormente, trata-se de bens antigos, muitos dos quais com mais de 20 (vinte) anos de aquisição, onde não vislumbramos uma razoabilidade processual que justifique efetuarmos uma reavaliação e controles paralelos, por deficiência do atual sistema importado do TRT24, além do que, os bens estão sendo inseridos rotineiramente em processos de desfazimentos, sem deixar de mencionar, ainda, a grande dificuldade na realização de pesquisas de preços dos referidos bens, pelo tempo de aquisição e estado de conservação, que possam servir de base para uma possível reavaliação. Neste diapasão, o presente assunto continua sendo exaustivamente discutido em reuniões internas neste Tribunal na busca por uma solução, inclusive, com novas solicitações verbais sendo efetuadas junto ao desenvolvedor do sistema, eis que o referido Regional é responsável pela criação e assessoria do SCMP, onde, informalmente, fomos comunicados pelo servidor do TRT24, Sr. Fabiano Bellesia, que a conta contábil "Redução ao Valor Recuperável -RVR" somente será inserida no SCMP após passar por uma análise mais detalhada em relação aos aspectos contábeis necessários a sua implantação, demonstrando, mais uma vez, a total impossibilidade de sanarmos a situação ainda existente sem a participação efetiva do TRT24, embora, como dissemos, temos solicitado rotineiramente uma solução para o caso, inclusive, tal assunto foi abordado quando da realização de um treinamento presencial ocorrido em nosso Regional, no último mês de setembro/2025, o qual foi ministrado pelo servidor acima mencionado, todavia, ainda, sem uma definição quanto à referida implantação da conta contábil, situação esta que impede qualquer

registro desta natureza até que tal conta seja efetivamente inserida no SCMP, sem deixar de ressaltar, ainda, que tais justificativas já foram prestadas à Seção de Análise Contábil por ocasião de consulta formulada através do PROAD nº 4747/2020. Ademais, como já dissemos, com a implantação do novo SCMP, ocorrida em julho/2023, tínhamos a perspectiva de uma solução definitiva e a consequente inclusão de tal conta no sistema para que pudéssemos verificar a possibilidade de contabilização dos respectivos valores após as reavaliações e/ou avaliações desses bens antigos, todavia, tal procedimento somente foi possível em relação aos bens com valores zerados, cuja contabilização será efetivada após autorização da Presidência nos autos do PROAD nº 24920/2025, ressaltando, ainda, que o referido sistema vem sendo adotado por vários Tribunais, acarretando, portanto, em uma limitação técnica não somente do TRT6. Os bens móveis ainda não foram reavaliados, conforme justificativa prestada. Pelo exposto, informamos que após a autorização da Presidência em relação aos registros das reavaliações dos bens com valores zerados e a devida inserção na conta contábil: "Reserva de Reavaliação", teremos atendido parcialmente às recomendações dessa Secretaria.

- **Análise da Equipe de Monitoramento:** Persiste a pendência de inserção da conta de "Redução a valor recuperável" no Sistema de Controle Patrimonial (SCMP), a qual inviabiliza a correta contabilização dos bens adquiridos em exercícios anteriores ao ano de 2010. Alega, novamente, a unidade requerida que o TRT6 vem doando boa parte desses bens que são muito antigos, apesar de reconhecer que ainda estão em uso. Noticiam, também, a dificuldade na realização de pesquisas de preço, bem como que a quantidade de bens nessa situação, 1.049 (um mil e quarenta e nove), em relação ao total de bens móveis deste Regional, é irrisória.

Sobre a quantidade de bens ser ou não irrisória, destacamos mais uma vez que a materialidade e, conseqüentemente os efeitos nas demonstrações contábeis, são medidas pelo valor monetário desses bens. Nessa situação teríamos, inclusive, para avaliação da relevância, a soma dos novos valores destes bens e suas respectivas depreciações que não estão compondo as demonstrações contábeis.

Em relação a dificuldade de pesquisa de preços de bens antigos, em que pese o fato da antiguidade alegada, entende-se que há bens equivalentes no mercado e técnicas que podem auxiliar os servidores responsáveis a conseguir estabelecer valores próximos ao real. Em outro ponto, a ausência de avaliação e depreciação desses bens perdura há alguns anos, indo de encontro ao determinado em normativos. O adiamento das ações que deveriam ter sido realizadas só tem aumentado a complexidade de sua resolução.

Por fim, a unidade informa ter a perspectiva de sanar definitivamente as pendências, após os ajustes serem realizados no SCMP. Nesse contexto, observa-se que para serem efetuados os registros no referido sistema,

anteriormente uma ação terá que ser realizada e, por economia de tempo, esta poderia já ter sido iniciada, o processo de reavaliação dos bens.

- Grau do atendimento: Recomendação em implementação.

❖ **CICLO BENS IMÓVEIS**

Foram realizadas consultas no sistema de controle de imóveis da União (SPIUnet) e no sistema de administração financeira (SIAFI), em busca da verificação da resolução das pendências derivadas dos achados de auditoria nas contas do TRT6 de anos anteriores. Nas situações onde foram verificadas que perduraram as citadas pendências, foram enviados pedidos de manifestação às unidades responsáveis.

Para a Secretaria Administrativa:

3. Estabelecer controle no sentido de calcular mensalmente a depreciação dos imóveis não registrados no sistema SPIUnet e posterior envio desses valores à Unidade de Contabilidade deste Regional para os devidos registros no SIAFI.

- Achado que levou à proposição da recomendação: Ausência de registros mensais da depreciação de imóveis.
- Providências adotadas e comentários do gestor: A unidade requerida apresentou um novo Plano de Ação demonstrando as atividades necessárias ao cadastro dos referidos imóveis no novo sistema SPUnet.
- Análise da Equipe de Monitoramento: Ante a apresentação de novo Plano de Ação contendo as datas de execução das atividades necessárias à realização do cadastro dos imóveis ainda pendentes de regularização no novo sistema SPUnet, permanece a necessidade de monitoramento por parte desta equipe de auditoria.
- Grau do atendimento: Recomendação em implementação.

❖ **CICLO DE DESPESAS GERAIS**

Para a CLC:

4. Fortalecer os controles para cumprimento do prazo máximo estabelecido no contrato para apreciação dos pedidos de repactuação

- Achado que levou à proposição da recomendação: Extemporaneidade na formalização dos aditivos contratuais que ensejaram a atualização de

valores (repactuação, reajuste e revisão);

- Providências adotadas e comentários do gestor: Plano de Ação (doc. 36):
Ação 1: Revisar e atualizar os POP's elaborados e que estão em uso nos processos conduzidos pela DCON; Ação 2: Transportar a linguagem adotada internamente (POP) para a elaboração de fluxos de trabalho (BIZAGI), atualizando-os a partir daqueles que estão publicados na intranet; Ação 3: Aprovar fluxos com a unidade de negócio responsável (CIPIN); Ação 4: Publicar os fluxos na intranet

Esclarecimentos da CLC (doc. 66) acerca da RDI SAUD SAC 15/2025 (doc. 60):

1) Foram revisadas e atualizadas os POP's elaborados e que estão em uso nos processos conduzidos pela DCON? Resposta: SIM. Os prazos definidos no Plano de Ação (doc. 36) para "Revisar e atualizar as POP's elaboradas e que estão em uso nos processos conduzidos pela DCON" - com início previsto para 01/08/2024 e término em 19/12/2024 - não puderam ser cumpridos em razão da priorização, naquele período, de demandas estratégicas e urgentes relacionadas às análises de novas contratações, prorrogações contratuais e repactuações, as quais mobilizaram de forma intensiva os servidores da unidade administrativa envolvida (DCON). Cumpre destacar que, com a edição da Lei 14.133/2021 e os decretos que a regulamentaram, os procedimentos da unidade foram alterados e foi preciso uma análise das rotinas utilizadas até então rara que as alterações tivessem a eficácia desejada. Assim, os POPs foram alterados e revisados, conforme documento 1 juntado a esse despacho. 2) Houve o transporte da linguagem adotada internamente (POP) para a elaboração de fluxos de trabalho (BIZAGI), atualizando-os a partir daqueles que estão publicados na intranet? Resposta: SIM. Os prazos para "transporte da linguagem adotada internamente (POP) para a elaboração de fluxos de trabalho (BIZAGI), atualizando-os a partir daqueles que estão publicados na intranet" não puderam ser cumpridos na sua integridade. No entanto, a ação proposta já foi cumprida, e os "POPs" foram revisados e atualizados, conforme documento 2, também juntado a esse despacho. 3) Houve aprovação dos fluxos de trabalho (BIZAGI) com a unidade de negócio responsável (CIPIN)? Resposta: NÃO. No que se refere à aprovação dos fluxos de trabalho (BIZAGI) com a unidade de negócio responsável (CIPIN), informo que foi aberto o Proad 14.932/2025, cujo objeto é a "atualização do Fluxo de processo de Repactuação, conforme documento anexo (FLUXO BIZAGI)" com vistas ao cumprimento da recomendação e da iniciativa proposta no Plano de Trabalho da CLC. Com vistas a indicar um novo prazo para finalização, dado o estágio de desenvolvimento dos procedimentos, estima-se que será concluído no segundo semestre de 2025. 4) Houve publicação dos fluxos de trabalho (BIZAGI) na intranet? Resposta: NÃO. Com relação à publicação dos fluxos de trabalho (BIZAGI) na intranet

depende da iniciativa da CIPIN - Unidade de negócio responsável, quando da devida atualização e aprovação dos documentos (fluxo de processo de repactuação). Trata-se de ação dependente da aprovação dos fluxos atualizados e revisados. Uma vez que os novos fluxos ainda não foram finalizados e aprovados, a publicação ainda não ocorreu conforme planejado na Recomendação 1. Com vistas a indicar um novo prazo para finalização, dado o estágio de desenvolvimento dos procedimentos, estima-se que será concluído no segundo semestre de 2025.

- Análise da Equipe de Monitoramento: A equipe de auditoria considerou a iniciativa apresentada pela CLC (revisão do fluxo do processo) adequada e suficiente para o atendimento da presente recomendação. Houve cumprimento das ações 1 e 2, definidas no Plano de ação (doc. 36), conforme documentos anexados ao despacho da CLC (doc. 66), denominados documento 1 e documento 2.
- Grau do atendimento: Recomendação implementada.

5. Evitar esforços para contribuir que as alterações contratuais sejam contemporâneas aos eventos ensejadores

- Achado que levou à proposição da recomendação: Extemporaneidade na formalização dos aditivos contratuais que ensejaram a atualização de valores (repactuação, reajuste e revisão).
- Providências adotadas e comentários do gestor: Providências adotadas para a formalização de aditivo contratual, como evidenciado no Proad nº 11.928/2022 (doc. 1252) que consta a solicitação de revisão contratual da unidade gestora (DSG) para SA em 12/03/2025, tendo em vista o encerramento da unidade de saúde instalada no Fórum de Jaboatão dos Guararapes em 07/03/2025. Houve andamento do pedido e a minuta do aditivo (10º TA), juntamente com outras demandas da DSG, conforme descrito no despacho da CLC (doc 64 do Proad nº 895/2025).
- Análise da Equipe de Monitoramento: Partindo do exame documental da gestão contratual, descrito acima, considera-se razoável o prazo de tramitação das alterações, em razão das justificativas apresentadas, pois a atividade de formalização dos aditivos também envolve outras unidades administrativas. Dessa forma, conclui-se pelo atendimento da recomendação.
- Grau do atendimento: Recomendação implementada.

6. Registrar nos autos eventuais impedimentos para adoção das providências para lavratura de termos aditivos já aprovados pela Presidência

- Achado que levou à proposição da recomendação: Extemporaneidade na formalização dos aditivos contratuais que ensejaram a atualização de valores (repactuação, reajuste e revisão).
- Providências adotadas e comentários do gestor: Todos os despachos da contratação foram atendidos pelas unidades, considerando o contrato auditado e a data posterior ao relatório de auditoria.
- Análise da Equipe de Monitoramento: Da análise documental realizada pela equipe de auditoria, considera-se que houve o atendimento da recomendação pela CLC.
- Grau do atendimento: Recomendação implementada.

7. Formalizar sempre que possível as repactuações por apostilamento

- Achado que levou à proposição da recomendação: Extemporaneidade na formalização dos aditivos contratuais que ensejaram a atualização de valores (repactuação, reajuste e revisão)
- Providências adotadas e comentários do gestor: doc. 66 - CLC: [...] Quanto à formalização das repactuações, informo que o Termo de apostilamento tem sido o instrumento hábil para oficializar as repactuações quando as alterações forem oriundas tão somente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT. No entanto, quando as alterações versarem sobre itens vinculados ao salário mínimo (p. ex. adicional de insalubridade) por se tratar de reequilíbrio, a formalização tem que ser efetivada por Termo Aditivo. Inclusive, no processo de prestação de serviços continuados em postos de limpeza, conservação, higienização e de garçon/garçonete, que deram origem à auditoria, um dos valores revistos é os que versam sobre o adicional de insalubridade, e este só pode ser revisado e alterado por reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste em sentido estrito), e o documento que o formaliza é o Termo Aditivo. Inclui-se como anexos de Apostilamento, documento 3, Termos de Apostilamento.
- Análise da Equipe de Monitoramento: De acordo com a justificativa da CLC e a verificação realizada pela equipe, no presente não houve fato gerador que possibilitasse a adoção do apostilamento. Entretanto, o pronunciamento da CLC demonstra que a unidade está atenta à aplicação do instrumento, quando cabível. Desta forma, a recomendação pode ser considerada, neste momento, atendida.
- Grau do atendimento: Recomendação implementada.

8. Atualizar os modelos de artefatos e listas de verificação disponibilizados na intranet para gestão e fiscalização dos contratos

- Achado que levou à proposição da recomendação: Não utilização dos modelos de artefatos e listas de verificação disponíveis na Intranet.
- Providências adotadas e comentários do gestor: Dispensada a manifestação do gestor pela equipe de monitoramento. Para o atendimento da recomendação, foram incluídas as seguintes iniciativas no Plano de Ação, pela CLC (doc.36) : Ação 1: Atualizar listas de verificação relativas às alterações dos contratos celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93; Ação 2: Elaborar listas de verificação relativas às alterações dos contratos celebrados sob a égide da Lei nº 14.133/24; Ação 3: Evidenciar nos autos dos processos o uso das listas
- Análise da Equipe de Monitoramento: Em consulta à intranet (Listas de Verificação) pela equipe de monitoramento, foi verificado o cumprimento da ação 1 (Modelo 2a - Alterações contratuais em conformidade com a Lei nº 8.666/1993), atualizado em 14/08/2024; e da ação 2 (Modelo 2b - Alterações contratuais em conformidade com a Lei nº 14.133/2021), atualizado em 15/08/2024. Com relação à ação 3, houve o exame documental no contrato auditado - Proad nº 7174/2025 (8º TA) e nº 7920/2025 (9º TA), onde foi evidenciado nos autos o uso das listas. Desta forma, considera-se que houve o atendimento da recomendação pela CLC.
- Grau do atendimento: Recomendação implementada.

9. Adequar os controles de acompanhamento e fiscalização de forma a evidenciar a conferência dos serviços prestados.

- Achado que levou à proposição da recomendação: Acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados em desacordo com o Contrato.
- Providências adotadas e comentários do gestor: Dispensada a manifestação do gestor pela equipe de monitoramento. Adotou-se listas de verificações mais completas, ficou evidenciado a juntada dos documentos do fiscal administrativo e não apenas sua declaração. E, ainda, a conferência dos materiais.
- Análise da Equipe de Monitoramento: Diante da análise efetuada nos docs. 1358 a 1393 (Proad 11928/2022) do Proad, considera-se adequado os controles. Desta forma, considera-se que houve o atendimento da recomendação pela CLC.
- Grau do atendimento: Recomendação implementada.

Para Divisão de Serviços Gerais

10. Providenciar pesquisa própria junto ao público usuário

- Achado que levou à proposição da recomendação: Acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados em desacordo com o Contrato.
- Providências adotadas e comentários do gestor: Para o atendimento da recomendação, foram incluídas as seguintes iniciativas no Plano de Ação, pela DSG (doc. 48): Ação 1: Criar formulário eletrônico para avaliação dos serviços de limpeza; Ação 2: Elaborar proposta de leiaute de cartaz com QR code que direcione o usuário ao formulário eletrônico; Ação 3: Propor à Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) campanha de conscientização do usuário associada à pesquisa avaliativa dos serviços de limpeza; Ação 4: Analisar/aprovar proposta elaborada pela CCS; Ação 5: Produzir/disponibilizar cartazes com QR code; Ação 6: Recepcionar e compilar respostas dos questionários Eletrônicos; Ação 7: Promover a análise dos dados coletados visando à melhoria dos serviços de limpeza e conservação. A DSG apresentou documentos e informações que sinalizam o cumprimento das sete iniciativas (docs.57 e 70), resultando na realização da pesquisa.
- Análise da Equipe de Monitoramento: Observou-se, mediante inspeção, que existem cartazes afixados em pontos chaves na sede do TRT6, de forma permanente e acessível aos usuários. A DSG disponibilizou o resultado da pesquisa de satisfação (docs. 69 e 70), que contribuirá para a melhoria dos serviços de limpeza e conservação. Portanto, todas as ações propostas foram implementadas e o objetivo atendido. Desta forma, considera-se que houve o atendimento da recomendação pela DSG.
- Grau do atendimento: Recomendação implementada.

11. Utilizar, preferencialmente, os modelos de artefatos e listas de verificação disponibilizados na intranet para gestão e fiscalização dos contratos

- Achado que levou à proposição da recomendação: Não utilização dos modelos de artefatos e listas de verificação disponíveis na Intranet.
- Providências adotadas e comentários do gestor: Para o atendimento da recomendação, foram incluídas as seguintes iniciativas no Plano de Ação, pela DSG (doc. 48): Ação 1: Adotar modelo de termo de recebimento provisório dos serviços disponível na intranet; Ação 2: Adotar modelo de termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços disponível na intranet A DSG apresentou documentos e informações que evidenciam o cumprimento das duas ações (doc.57), acostando o modelo de termo circunstanciado de recebimento provisório dos serviços disponível na intranet (doc 1329 do Proad 11928/22 referente ao mês de abril/25) e o modelo de termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços disponível na intranet (doc 1330 do Proad 11928/22 referente ao mês de abril/25). E ainda, a declaração da DSG de que a recomendação foi

cumprida imediatamente e com a continuidade exigida e acostada às evidências.

- Análise da Equipe de Monitoramento: Diante da análise documental (docs. 1329 e 1330 do Proad 11.928/22), considerando o mês de abril/25, verificou-se que os modelos de artefatos e listas de verificação disponibilizados na intranet para gestão e fiscalização dos contratos vêm sendo adotados pela Divisão de Serviços Gerais. Desta forma, considera-se que houve o atendimento da recomendação pela DSG.
- Grau do atendimento: Recomendação implementada.

Para a Secretaria Administrativa:

12. Providenciar as portarias de designação, de forma precisa, individual e nominal, de agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução administrativa do contrato; e fazer menção que a fiscalização setorial será exercida pelo responsável da unidade autônoma, conforme item 14.5.3 do Termo de Referência

- Achado que levou à proposição da recomendação: Ausência de designação formal de fiscal administrativo e fiscais setoriais.
- Providências adotadas e comentários do gestor: Portaria TRT6-SA nº 45/2025 (inserida no doc. 1259 do Proad nº 11928/22).
- Análise da Equipe de Monitoramento: Mediante análise documental verificou-se a publicação da Portaria TRT6-SA nº 45/2025, que trata da designação da nova equipe de gestão contratual, relativa aos autos do proad 11.928/2022, revogando-se a Portaria TRT6-SA nº 143/2024 (Contratada: WFS Construções Ltda. CNPJ nº 17.746.646/0001-15). A portaria contém informações, de forma precisa, individual e nominal, de agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução administrativa do contrato e feita a menção de que a fiscalização setorial será exercida pelo responsável da unidade autônoma, conforme item 14.5.3 do Termo de Referência. Desta forma, considera-se que houve o atendimento da recomendação pela Secretaria Administrativa.
- Grau do atendimento: Recomendação implementada.

13. Submeter minuta de alteração do normativo que regulamenta o processo de contratação para aquisição de bens e/ou prestação de serviços no âmbito do TRT6 ([Ato TRT6-GP nº 655/2023](#)), para que seja incluído, de forma expressa, o prazo máximo de permanência dos autos em cada unidade administrativa envolvida na análise dos

pedidos de repactuação de preços, considerando o prazo total definido para resposta ao pedido de repactuação (máximo de 60 dias corridos).

- **Providências adotadas e comentários do gestor:** Apresentou as justificativas, conforme doc. 117 do Proad n. 6628/2024: Ressalto que, por meio do PROAD 1142/2026, foi concluída a primeira etapa da revisão normativa. Essa fase inicial priorizou ajustes pontuais para otimizar o fluxo operacional, com foco no aprimoramento da tramitação interna e no ajuste dos prazos de encaminhamento, atendimento e análise de demandas. Todavia, diante da complexidade e da abrangência do regulamento, esta Divisão de Governança de Contratações e de Obras (DGOVC) propõe a realização de uma segunda revisão, com a finalidade de incorporar as recomendações sobre o processo de repactuação contratual deliberadas pelo Grupo de Trabalho, conforme Relatório de Aprimoramento do Processo de Repactuação Contratual, com previsão de conclusão para 30 de julho de 2026. A integração das recomendações garantirá maior segurança jurídica aos gestores e assegurará que os procedimentos de repactuação, essenciais ao equilíbrio econômico-financeiro, estejam plenamente alinhados ao fluxo operacional atualizado.
- **Análise da Equipe de Monitoramento:** Essa recomendação é oriunda da auditoria de contas do exercício 2023 e estava em implementação no exercício 2024. No exercício 2025, ela também foi incluída por determinação da presidência em outro Proad por se tratar da temática repactuação: Monitoramento da Auditoria de Aquisição de Bens e Contratações de Serviços - Serviços - Determinações da Presidência - Proad 6628/2024 (RMA-Saud-SAGCTIC-5/2025), desta vez dirigida à Divisão de Governança de Contratações e de Obras (DGOVC). Aguarda-se a nova data para implementação da Recomendação.
- **Grau do atendimento:** Em implementação.

❖ **CICLO DE DESPESA COM PESSOAL**

Para a Coordenadoria de Pagamento de Pessoal e Secretaria de Orçamento e Finanças:

- 14. Acompanhar as orientações a serem enviadas pela STN à SEOFI/CSJT, e eventual adoção das medidas necessárias à apropriação mensal dos encargos patronais sobre 13º Salário e Férias, conforme o disposto no item 18.3, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais - do MCASP 11ª Edição.**
- **Achado que levou à proposição da recomendação:** Ausência de Apropriação mensal dos Encargos Patronais sobre 13º Salário e Férias.

-
- Providências adotadas e comentários do gestor: De acordo com as informações prestadas pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, houve disponibilização de solução para que o sistema FolhaWeb, em sua versão atual, possa gerar os relatórios necessários para que se realize o devido lançamento contábil no SIAFI. Assim, informo a Vossa Senhoria que, tão logo sejam encaminhados os referidos relatórios, à Coordenadoria de Contabilidade realizará os procedimentos necessários de verificação das informações, à luz dos dispositivos normativos que orientam sua contabilização, para em seguida proceder à efetivação do registro contábil apropriado no SIAFI.
 - Análise da Equipe de Monitoramento: Por ocasião dos exames dos registros contábeis atinentes à apropriação de encargos patronais sobre férias e 13º salário, no Tesouro Gerencial, verificou-se que a recomendação foi integralmente implementada conforme lançamentos nas contas contábeis 31.212.01.00 (RPPS), 31.222.01.00 (RGPS), 31.222.03.00 (Contribuição RAT) e 31.251.01.00 (Previdência Complementar).
 - Grau do atendimento: Recomendação implementada.

**SÍNTESE DO GRAU DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES
REFERENTES A ACHADOS NÃO RELEVANTES**

CICLO	RECOMENDAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	GRAU DE ATENDIMENTO
BENS IMÓVEIS	Estabelecer controle no sentido de calcular mensalmente a depreciação dos imóveis não registrados no sistema SPIUnet e posterior envio desses valores à Unidade de Contabilidade deste Regional para os devidos registros no SIAFI.	Secretaria Administrativa	Em Implementação
BENS MÓVEIS	Identificar os registros de bens com valores incorretos, os registros com valores zerados e efetuar os ajustes necessários, inclusive para viabilização de migração para o novo sistema de patrimônio, citado na recomendação anterior.	Coordenadoria de Material e Logística	Implementada
	Recomendar à Divisão de Material e Logística (DMLog) que efetue a depreciação sobre os bens do TRT6 adquiridos em exercícios anteriores a 2010 que ainda não estão sendo depreciados.	Coordenadoria de Material e Logística	Em Implementação
DESPESAS DIVERSAS	Fortalecer os controles para cumprimento do prazo máximo estabelecido no contrato para apreciação dos pedidos de repactuação (Achado 1)	Coordenadoria de Licitações e Contratos	Implementada
	Envidar esforços para contribuir que as alterações contratuais sejam contemporâneas aos eventos ensejadores (Achado 1) Prazo: 60 dias;	Coordenadoria de Licitações e Contratos	Implementada
	Registrar nos autos eventuais impedimentos para adoção das providências para lavratura de termos aditivos já aprovados pela Presidência (Achado 1)	Coordenadoria de Licitações e Contratos	Implementada
	Formalizar sempre que possível as repactuações por apostilamento	Coordenadoria de Licitações e Contratos	Implementada
	Atualizar os modelos de artefatos e listas de verificação disponibilizados na intranet para gestão e	Coordenadoria de Licitações e	Implementada

	fiscalização dos contratos (Achado 4)	Contratos	
	Adequar os controles de acompanhamento e fiscalização de forma a evidenciar a conferência dos serviços prestados.	Coordenadoria de Licitações e Contratos	Implementada
	Providenciar pesquisa própria junto ao público usuário (Achado 3)	Divisão de Serviços Gerais	Implementada
	Utilizar os modelos de artefatos e listas de verificação disponibilizados na intranet para gestão e fiscalização dos contratos (Achado 4)	Divisão de Serviços Gerais	Implementada
	Providenciar as portarias de designação, de forma precisa, individual e nominal, de agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução administrativa do contrato; e fazer menção que a fiscalização setorial será exercida pelo responsável da unidade autônoma, conforme item 14.5.3 do Termo de Referência	Secretaria Administrativa	Implementada
	Submeter minuta de alteração do normativo que regulamenta o processo de contratação para aquisição de bens e/ou prestação de serviços no âmbito do TRT6 (Ato TRT6-GP nº 655/2023), para que seja incluído, de forma expressa, o prazo máximo de permanência dos autos em cada unidade administrativa envolvida na análise dos pedidos de repactuação de preços, considerando o prazo total definido para resposta ao pedido de repactuação (máximo de 60 dias corridos).	DGOVC	Em Implementação
DESPESAS COM PESSOAL	Acompanhar as orientações a serem enviadas pela STN à SEOFI/CSJT, e eventual adoção das medidas necessárias à apropriação mensal dos encargos patronais sobre 13º Salário e Férias, conforme o disposto no item 18.3, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais - do MCASP 11ª Edição.	Coordenadoria de Pagamento de Pessoal e Secretaria de Orçamento e Finanças	Implementada

APÊNDICE E - CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATORIO INTEGRADO DE GESTÃO

Em nossa opinião, o [Relatório de Gestão](#), publicado na página transparência do sítio eletrônico do TRT6, não está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis, com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

APÊNDICE F - CUMPRIMENTO ART.8º (INCISOS I, II, III e IV) IN TCU 84/2020

Analisa-se, a seguir, a adequação e cumprimento do disposto no Art. 8º da [IN TCU 84/2020](#), inciso I, à luz do que está preconizado na [Decisão Normativa \(DN\) TCU n. 198/2022](#), observando-se, ainda, os parâmetros descritos no Art. 9º, §§ 1º a 5º, da mencionada IN.

Inicialmente, cumpre destacar que os exames ficaram restritos ao ícone específico que versa sobre o dispositivo acima, acessível por meio do [link https://www.trt6.jus.br/portal/art-8o-da-tcu-n-842020](https://www.trt6.jus.br/portal/art-8o-da-tcu-n-842020).

Conclui-se que as informações previstas no normativo acima citado, relativas à prestação de contas do TRT6, foram publicadas integralmente e tempestivamente.

APÊNDICE G - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA OS PROGRAMAS TRABALHO SEGURO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

Conforme previsto no item 8 do Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Auditoria – Exercício 2025 (PROAD nº 26573/2024) e em atendimento ao artigo 7º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016, que determina que as ações e projetos custeados com recursos do “Programa Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem” devem integrar o Plano de Auditoria Anual dos Tribunais Regionais do Trabalho, foi realizada a avaliação dos recursos descentralizados pelo TST no exercício financeiro de 2025 para essa finalidade. O objetivo dessa análise foi verificar a conformidade da aplicação desses recursos.

O Programa Trabalho Seguro é uma iniciativa que visa à diminuição do número de acidentes de trabalho registrados no país. Para isso, adota ações que almejam a conscientização de diversos setores da sociedade civil sobre a relevância do tema. Para a execução do programa no exercício de 2025, foi descentralizado ao TRT6 o valor de R\$21.607,69. A prestação de contas do programa consta do PROAD nº 23662/2025.

Já o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem tem como objetivo desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à erradicação do trabalho infantil no país e ao fomento da adequada profissionalização dos adolescentes. No exercício de 2025, foi repassada ao TRT6, para desenvolvimento do referido programa, a quantia de R\$ 30.000,00, sendo utilizado o valor de R\$ 25.431,33, resultando numa devolução de saldo remanescente de recursos descentralizados pelo TST no montante de R\$ 4.141,45. A prestação de contas também está devidamente documentada no PROAD nº 23662/2025.

No que concerne à determinação para elaboração de cartilha que descreva o fluxo do processo e detalhe todas as etapas referentes à aplicação dos recursos, conforme despacho da Presidência (doc. 41 do PROAD nº 17729/2025), o Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro comunicou que este Programa possui natureza nacional, sendo coordenado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Em continuidade, argumentou que eventuais iniciativas voltadas à formalização de instrumento dessa natureza devem, necessariamente, ser concebidas e implementadas em âmbito nacional, por iniciativa do Comitê Gestor Nacional do Programa, de modo a assegurar a indispensável uniformidade e padronização de procedimentos entre os Tribunais Regionais do Trabalho.

Em relação ao Programa e Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à

Aprendizagem, as Gestoras Regionais comunicaram que não houve elaboração, por este Programa especificamente, de cartilha orientativa ou instrumento similar, que sistematize fluxos, responsabilidades e rotinas administrativas, especialmente no tocante à execução orçamentária, registro formal das decisões, prestação de contas e transparência ativa.

Nos quadros abaixo, são listadas as atividades que envolveram desembolsos de recursos dos programas.

Após a análise dos processos administrativos que fundamentaram as contratações, constatou-se que os recursos foram aplicados em conformidade com os critérios aplicáveis.

Com base na análise realizada, conclui-se que os procedimentos adotados por este Tribunal para a execução dos recursos descentralizados no exercício de 2025, pelo TST, no âmbito do Programa Trabalho Seguro e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, são regulares e estão em conformidade com as disposições estabelecidas no Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016, bem como com os demais critérios aplicáveis.

Atividades Realizadas - Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem

PROAD	Descrição	Empenho	CNPJ/CPF	Contratado	Valor
17912/2025	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O PROJETO LER E TRANSFORMAR . PROAD 17912/25.	080006000012 025NE001189	36718488000134	SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	15.443,93
22115/2024	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - RECEPCIONIST A (EVENTO: IV CONGRESSO INTERNACIONA L). PEDIDO 01/2025. PROAD 22115/2024	080006000012 025NE001065	17963709000195	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRAL LTDA	1.256,00
22117/2024	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. (EVENTO: IV CONGRESSO INTERNACIONA	080006000012 025NE001096	04274005000163	VIVER EVENTOS LTDA	4.794,40

	L). PROAD 22117/24				
22118/2024	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O IV CONGRESSO INTERNACIONAL DA ESCOLA JUDICIAL. PROAD 22118/24	080006000012 025NE001064	11078681000127	ARMAZEM SERVICOS PRODUCOES LTDA	21 E 3.937,00
VALOR TOTAL UTILIZADO					25.431,33

Fonte: Siafi/Tesouro Gerencial/2025.

Atividades Realizadas - Programa Trabalho Seguro

PROAD	Descrição	Empenho	CNPJ/CPF	Contratado	Valor Inscrito em RPNP	Valor Pago
19332/2025	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ALGODÃO E CAMISAS UV PARA O PROGRAMA TRABALHO SEGURO. PROAD 19332/25.	0800060000 12025NE001 530	429618330001 69	NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMI	10.857,00	-
20589/2022	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO EXERCÍCIO DE 2025 (PLANO ORÇAMENTÁRIO: TRABALHO SEGURO). PROAD. 20589/2022.	0800060000 12025NE001 367	333187800001 71	R. R. F. GUIMARAES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	-	6.272,41
20960/2025	GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO EJ-TRT6 Nº 163/2025, REFERENTE AO SERVIDOR DA RECEITA FEDERAL, REGINALDO DE ARAUJO E SILVA JÚNIOR, POR SUA PARTICIPAÇÃO COMO INSTRUTOR NA OFICINA MARÉ SEGURA: PROTEÇÃO E DIREITOS DAS MARISQUEIRAS. (PLANO ORÇAMENTÁRIO: TRABALHO SEGURO) PROAD 20960/2025	0800060000 12025NE001 264	68630786434	REGINALDO DE ARAUJO E SILVA JUNIOR	-	378,35
21018/2025	GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO EJ-TRT6 Nº 162/2025, REFERENTE A SERVIDORA DA	0800060000 12025NE001 265	88769399468	ROBERTA CARDOSO DE SIQUEIRA	-	446,86

	UFPE, ROBERTA CARDOSO DE SIQUEIRA, POR SUA PARTICIPAÇÃO COMO INSTRUTORA NA OFICINA MARÉ SEGURA: PROTEÇÃO E DIREITOS DAS MARISQUEIRAS. (PLANO ORÇAMENTÁRIO: TRABALHO SEGURO) PROAD 21018/2025					
29700/2024	PAGAMENTO DE DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PLANO ORÇAMENTÁRIO DE TRABALHO SEGURO, NO EXERCÍCIO DE 2025. PROAD 29700/2024	0800060000 12025NE001 366	080006	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIÃO	-	2.765,50
29700/2024	PAGAMENTO DE INSTRUTORIA MINISTRADA POR PESSOAL DO QUADRO DESTA REGIONAL, NO EXERCÍCIO DE 2025. (PLANO ORÇAMENTÁRIO: TRABALHO SEGURO). PROAD 29700/2024	0800060000 12025NE001 502	080006	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIÃO	-	849,04
VALORES TOTAIS					10.857,00	10.712,16

Fonte: Siafi/Tesouro Gerencial/2025.

LISTA DE SIGLAS

BGU – Balanço Geral da União
CFC - Conselho Federal de Contabilidade
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho
CCont - Coordenadoria de Contabilidade
CMLog - Coordenadoria de Material e Logística
DN - Decisão Normativa
IFAC - Federação Internacional de Contadores
IN - Instrução Normativa
INTOSAI - Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial
ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)
ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LAD - Limite para acumulação de distorções
LOA - Lei orçamentária anual
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
ME - Materialidade para execução
MG - Materialidade Global
NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 9ª edição
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público
OGU - Orçamento Geral da União
PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PL - Patrimônio Líquido
PROAD - Processo Administrativo Eletrônico
RA - Relatório de Auditoria
RG - Relatório de Gestão
RPNP - Restos a Pagar Não Processados
RPP - Restos a Pagar Processados
RPV - Requisição de Pequeno Valor

SA - Secretaria Administrativa
SAC - Seção de Auditoria das Contratações
SAF - Seção de Auditoria Financeira
SAUD - Secretaria de Auditoria
SEOFI - Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT
SCMP - Sistema de Controle de Material e Patrimônio
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira
SPIUnet – Sistema de Controle de Patrimônio Imobiliário da União
SPU - Secretaria do Patrimônio da União
STN - Secretaria do Tesouro Nacional
TCE - Tomadas de Contas Especial
TCU - Tribunal de Contas da União
TRT6 - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região
UG - Unidade Gestora
VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas
VR - Valor de Referência

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Execução da despesa – TRT6/2025	6
Tabela 2 – Execução da despesa por Ação Orçamentária – TRT6/2025	7
Tabela 3 – Níveis de Materialidade (R\$)	15
Tabela 4 – Níveis de Materialidade revisados (R\$)	16

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Sem ilustração

Equipe de Auditoria

Esdras Carneiro Ferreira - Supervisor
Diretor da Secretaria de Auditoria

Leonardo Pimentel Liesen Nascimento - Coordenador
Chefe da Divisão de Auditoria de Contas

Lomanto de Amorim Marques - Membro
Divisão de Auditoria de Contas

Patrícia Inês Bacelar Gonçalves de Melo - Membro
Chefe da Seção de Auditoria da Governança, Contratações e Tecnologia da
Informação e Comunicação